



TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDL Nº 008/2019-SMS.

A Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadora da Atenção Especializada da Saúde, vem mui respeitosamente, solicitar de V. S^a. Que seja declarada a Dispensa de Licitação, para o serviço abaixo relacionado:

1) Contrato de gestão para o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde; serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde; serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no plano municipal de saúde de Sobral 2018-2021 com o município de Sobral.

O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o **art. 24, Inciso XXIV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

A escolha do contratado, **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, inscrito no CNPJ Nº 04.776.677/0001-77-MATRIZ**, deve-se ao intuito de continuar oferecendo serviços de saúde de excelência, a Secretaria da Saúde de Sobral promoveu o Chamamento Público nº 001/2019-SMS, publicado no diário Oficial da União em 08.02.2019, no DOM em 08.02.2019, bem como no Diário do Nordeste em 08.02.2019, visando atender aos princípios da ampla concorrência, da transparência, da legalidade, e da publicidade, bem como com a finalidade de ampliar o acesso a todas as Organizações Sociais que, preenchendo os requisitos impostos pela lei, pudessem se habilitar no processo de dispensa de licitação, a fim de possibilitar, posteriormente, contratação através de contrato de gestão tendo como finalidade o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde; serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde; serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada no município de Sobral, sendo que, dentro do prazo estabelecido, apenas o **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** apresentou plano de trabalho, bem como documentação exigida.

Além de constar no procedimento de Chamamento Público, avaliação feita pela Comissão Técnica que auxiliou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da proposta técnica e de preço apresentado pelo **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, o qual demonstrou aptidão técnica para desenvolver o objeto do Contrato de Gestão, bem como regularidade fiscal.

No concernente ao preço, revela notar que o valor global estimado correspondente para contratação importa em **R\$ 39.239.988,12 (trinta e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**, conforme proposta de preço em anexo.

TFS

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação à apreciação do Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, RATIFICAR o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Sobral/CE, 29 de março de 2019.


Tarciana Ferreira Serafim

Coordenadora da Atenção Especializada da Saúde de Sobral/CE

Considerando o Termo de Dispensa de Licitação emitido pela Coordenadora da Atenção Especializada, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, objetivando Contrato de gestão para o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde; serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde; serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no plano municipal de saúde de Sobral 2018-2021 com o município de Sobral, em consonância com o Art. 24, Inciso XXIV e Art. 26, Inciso II e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE, 29 de março de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde